



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 37/92

Determina a competência sobre as gestões do "Setor de Galerias da UFES" e do "Acervo da UFES".

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 0979/92-56 - Centro de Artes;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nºs 14/88 e 01/92 deste Conselho Universitário;

CONSIDERANDO os termos do acordo assinado entre os atuais dirigentes máximos do Centro de Artes e da Secretaria de Produção e Difusão Cultural, anexado ao Processo nº 0979/92-56; e

CONSIDERANDO aprovação unânime do Plenário da Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 1992,

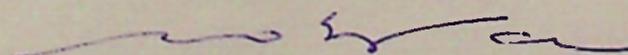
R E S O L V E:

Art. 1º - O Setor de Galerias do Centro de Artes, que compreende a Galeria de Arte e Pesquisa da Universidade Federal do Espírito Santo será administrado por um conselho constituído de: um coordenador, indicado pelo Diretor do Centro de Artes, um professor de cada Departamento do Centro de Artes, eleitos por seus pares, o Vice-Diretor do centro de Artes e um aluno eleito pelo Diretório Acadêmico.

Art. 2º - O acervo da Universidade Federal do Espírito Santo, constituído do acervo do Centro de Artes, do Espaço Universitário e de Obras, tombadas ou não integradas ao patrimônio e espalhadas pelos diferentes setores da Universidade, será administrado pela Secretaria de Produção e Difusão Cultural e um Conselho Paritário constituído pelo Coordenador do Setor de Galerias do Centro de Artes, o Vice-Diretor do Centro de Artes, o Secretário da Secretaria de Produção e Difusão Cultural e a Coordenadora de Artes Plásticas da Secretaria de Produção e Difusão Cultural.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES, 27 DE NOVEMBRO DE 1992


ROBERTO DA CUNHA PENEDO